



DIÁRIO ELETRÔNICO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

Edição n. 2907

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos..... 2

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal..... 6

Súmulas de Contratos..... 6

Editais..... 7

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins..... 7



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PROVIMENTO N. 57/2020 - PGJ**

Altera o Provimento n. 70/2018, que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da Divisão de Gestão de Pessoas e suas Unidades, no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e aprimoramento da atuação da Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da redefinição de competências e da reestruturação das Unidades que a integram,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PR.01425.00074/2018-0, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Altera o art. 2.º do Provimento n. 70/2018-PGJ e acrescenta-lhe parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2.º A Divisão de Gestão de Pessoas é área gestora dos processos de avaliação de desempenho funcional, como o acompanhamento e supervisão do estágio probatório, e a avaliação periódica de desempenho funcional dos servidores; do trabalho remoto; da promoção; da readaptação; da aplicação do regime disciplinar; e da gestão de pessoas, referentes às carreiras dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.”

“Parágrafo único. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional como parte integrante da Divisão de Gestão de Pessoas.”

**Art. 2.º** Altera o inciso I do art. 4.º do Provimento n. 70/2018-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º [...]”

“I – Unidade de Apoio à Gestão;”

“[...]”

**Art. 3.º** Altera o art. 5.º do Provimento n. 70/2018-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Compete à Unidade de Apoio à Gestão:

I – a análise de dados de produtividade para instrução de expedientes e/ou para subsidiar a tomada de decisão em matéria de competência da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos; e

II – o apoio ao planejamento e execução de projetos relacionados à gestão de pessoas no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.”

**Art. 4.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Secretário-Geral do Ministério Público.

**PROVIMENTO N. 58/2020 - PGJ**

Dispõe sobre a organização e as atribuições da UNIDADE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO - UAF integrante da estrutura da Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, no âmbito dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8.º do Provimento n. 70/2018-PGJ, que dispõe sobre a composição e forma de atuação da Divisão de Gestão de Pessoas e suas Unidades, no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a adoção de modelos de gestão e ambientes de trabalho capazes de estimular a motivação e o comprometimento das pessoas conduz ao desenvolvimento das competências profissionais, à excelência e ao alcance dos objetivos organizacionais;

**CONSIDERANDO** as ausências temporárias de servidores decorrentes de afastamentos legais, como licenças à gestante, para tratamento de saúde própria ou de familiar, entre outras, hipóteses em que não se revela recomendável a reposição permanente dessa força de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incrementar o auxílio aos serviços das Promotorias de Justiça nas áreas administrativas; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de desenvolver ações de adequação e conformidade das Promotorias de Justiça e demais órgãos Ministério Público aos padrões definidos pela Instituição,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PR.01425.00074/2018-0, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** A Unidade de Apoio e Fiscalização - UAF integra a estrutura da Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

**Parágrafo único.** A Coordenação Administrativa da Unidade de Apoio e Fiscalização será exercida por servidor e seu correspondente substituto, designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**Art. 2.º** São atribuições da Unidade de Apoio e Fiscalização:

I - prestar auxílio, presencial ou remotamente, às unidades ministeriais no cumprimento de tarefas administrativas acumuladas em Cartório e/ou Secretaria-Geral das Promotorias de Justiça;

II - executar ações visando à implementação ou à adequação dos processos de trabalho estabelecidos pela Instituição;

III - realizar fiscalizações e orientações nas unidades ministeriais, buscando o desenvolvimento dos servidores, com a realização de capacitações sobre fluxos, rotinas e padrões de trabalho e de treinamentos nos sistemas de informações da Instituição;

IV - estabelecer, quando necessário, Plano de Trabalho voltado à consecução dos objetivos traçados, acompanhando todas as etapas até a sua conclusão.

§ 1.º As fiscalizações a que se refere o inciso III, com visita *in loco* sempre que necessário, serão realizadas ordinariamente, de acordo com cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, conforme demanda e autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2.º As fiscalizações referidas no parágrafo anterior objetivam a verificação das possibilidades de melhoria nas rotinas desenvolvidas, com vistas à otimização do aproveitamento dos recursos humanos e ao incremento da qualidade de vida no trabalho, além da identificação das boas práticas advindas de experiências inovadoras e atuações de destaque nas Promotorias de Justiça.

§ 3.º Outras atribuições poderão ser desempenhadas pela Unidade de Apoio e Fiscalização por determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 3.º** Os servidores lotados na Unidade poderão ser convocados para participar da Força Tarefa de Ajuda Voluntária.

**Art. 4.º** O descumprimento aos termos estabelecidos no Plano de Trabalho será comunicado à Unidade Disciplinar, para as providências cabíveis.

**Art. 5.º** Os casos omissos serão submetidos à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Secretário-Geral do Ministério Público.

**PROVIMENTO N. 59/2020 – PGJ**

Disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça a designação de membros da Instituição para plantões em finais de semana, feriados ou em razão de outras medidas urgentes, conforme previsto no art. 25, inciso XLVIII, da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

**CONSIDERANDO** que as atividades do Ministério Público são essenciais à função jurisdicional do Estado, o que implica a necessidade de que seus órgãos de execução estejam acessíveis e disponíveis para atendimento das situações urgentes que exijam atuação nos dias em que não há expediente forense;

**CONSIDERANDO** a conveniência de definir parâmetros objetivos para a organização e gestão do serviço de plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 155/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público fixa diretrizes para a organização e funcionamento do serviço de plantão nas unidades dos Ministérios Públicos dos Estados, bem como determina que cada instituição regulamente o serviço de plantão conforme as atribuições definidas nas respectivas leis orgânicas;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 155/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público fixa como uma das diretrizes que o serviço do plantão ministerial atenderá a toda a extensão da unidade territorial abrangida pelo Órgão do Ministério Público, permitindo o atendimento regionalizado;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de isonomia constitucional existente entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, na dicção extraída do art. 129, § 4.º, da Constituição Federal,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa PR.00001.00796/2019-0, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** O Serviço de Plantão das Promotorias de Justiça do Interior do Estado, instituído com a finalidade de atender, fora do expediente forense, às questões urgentes que exijam o conhecimento ou demandem a apreciação do Promotor de Justiça em cada Comarca e que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente forense seguinte, será organizado na forma do presente Provimento.

§ 1.º Para os fins deste Provimento, em cada Comarca do Interior do Estado, com uma ou mais Promotorias de Justiça, e com um ou mais cargos de Promotor de Justiça, haverá uma única unidade ministerial.

§ 2.º Os Promotores de Justiça atenderão, obrigatoriamente, o serviço de plantão, independentemente da divisão interna de atribuições, conforme a escala estabelecida em cada unidade ministerial ou na forma regionalizada.

§ 3.º Ao serviço de plantão da Capital, realizado pela Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, conforme previsto no art. 23, § 6.º, inciso V, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, não se aplica qualquer compensação ou contrapartida prevista neste Provimento.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2907

**Art. 2.º** O serviço de plantão nas unidades ministeriais funcionará fora do expediente forense, diária e ininterruptamente, em sistema de rodízio semanal, com início às 18h (dezoito horas) da quarta-feira e término às 9h (nove horas) da quarta-feira seguinte, em regime de sobreaviso, incluídos final de semana e feriados.

§ 1.º Havendo alteração no horário de expediente forense ou de funcionamento do expediente no Ministério Público, o serviço de plantão observará o início e término regulamentados.

§ 2.º Na hipótese de ser feriado ou por qualquer outro motivo for suspenso o expediente forense na quarta-feira, o serviço do plantão será ininterrupto, com a alteração do rodízio semanal às 12h (doze horas).

§ 3.º No período de suspensão do expediente no Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final do ano), de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive, o atendimento do serviço de plantão será realizado da seguinte forma:

I - as medidas que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense serão atendidas pelo Promotor de Justiça plantonista, conforme a escala anual do serviço de plantão estabelecida em cada unidade ministerial, em sistema de rodízio semanal;

II - as medidas que ingressarem em dias de atendimento de serviço forense, regulamentados pelo Poder Judiciário, no horário compreendido das 09 (nove horas) às 18h (dezoito horas), serão atendidas pelo Promotor de Justiça plantonista, conforme a escala elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Art. 3.º** Os Diretores de Promotoria de Justiça registrarão em sistema corporativo institucional, até o dia 30 de outubro do ano anterior, a sugestão de escala anual do serviço de plantão, contemplando todos os cargos da respectiva unidade ministerial, em sistema de rodízio semanal, para que seja examinada e aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 1.º A sugestão de escala anual do serviço de plantão referente aos meses de setembro a dezembro do ano de 2020 deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 26 de agosto de 2020, por meio de Protocolo (PR) no Sistema de Protocolo Unificado (SPU), para que seja examinada e aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em até 30 (trinta) dias.

§ 2.º A sugestão de escala anual do serviço de plantão referente ao ano de 2021 deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 30 de outubro de 2020, por meio de Protocolo (PR) no Sistema de Protocolo Unificado (SPU).

§ 3.º Ao examinar a sugestão da escala anual do serviço de plantão, a Corregedoria-Geral do Ministério Público poderá, por conveniência e necessidade do serviço, deixar de homologá-la, decidindo sobre a escala definitiva a ser adotada.

§ 4.º As sugestões de escalas anuais poderão contemplar o atendimento regionalizado do serviço de plantão, em regime de revezamento entre cargos de unidades ministeriais próximas, sendo necessária, para tanto:

I - a prévia anuência de todos os Promotores de Justiça que estiverem respondendo pelos respectivos cargos na qualidade de titulares, designados ou em acumulação de funções;

II - a prévia aprovação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do atendimento regionalizado.

§ 5.º A alteração da escala anual, com a modificação dos cargos responsáveis pelo serviço de plantão em cada período semanal, é permitida, desde que registrada em sistema corporativo institucional com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu início.

**Art. 4.º** As permutas e substituições relativas ao serviço de plantão, entre os Promotores de Justiça, são permitidas, desde que registradas em sistema corporativo institucional com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu início.

**Art. 5.º** Os Diretores de Promotoria de Justiça deverão informar quais são os Promotores de Justiça responsáveis pelo atendimento mensal do serviço de plantão, conforme escala anual aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como de eventuais alterações, até o primeiro dia útil anterior ao início do mês, ao Juiz de Direito Diretor do Foro, à Defensoria Pública local, à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, aos Delegados de Polícia dos Municípios que integram a Comarca ou, sendo esta sede de Delegacia Circunscricional, ao seu titular, ao Comandante do Batalhão ou destacamento da Polícia Militar e aos Conselhos Tutelares dos Municípios que integram a Comarca.

**Art. 6.º** O Promotor de Justiça incumbido de atender o serviço de plantão oficiará nos processos e expedientes em que se fizer presente o caráter de urgência da atuação obrigatória do Ministério Público e responderá pelo atendimento de todos os casos urgentes apresentados em período não abrangido pelo expediente forense, os quais, por força de lei ou em virtude da natureza da causa, não possam ser apreciados no início do expediente forense seguinte.

§ 1.º É obrigação do Promotor de Justiça plantonista permanecer acessível, durante o período do plantão, às demais autoridades, mantendo, para tanto, meios de comunicação eficazes de forma ininterrupta no período, informando previamente ao Serviço do Plantão do Poder Judiciário e aos servidores plantonistas, com antecedência, seu nome, endereço eletrônico funcional, telefones fixo e celular.

§ 2.º A escala mensal de plantão de cada uma das unidades ministeriais, com o nome do Promotor de Justiça responsável e o respectivo telefone do serviço de plantão, será publicada nos sítios da *internet* e da *intranet* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3.º A realização da audiência de apresentação de adolescente infrator, em caso de flagrante de ato infracional, caberá ao Promotor de Justiça que receber o auto de apreensão finalizado pela autoridade policial e não àquele que for comunicado da apreensão do adolescente, devendo este, se for o caso, informar ao plantonista a existência de auto de apreensão em elaboração na Delegacia de Polícia.

§ 4.º A presença à audiência de custódia, em caso de prisão em flagrante, caberá ao Promotor de Justiça vinculado ao juízo da custódia, salvo nos casos em que se realizar fora do horário do expediente forense, ficando a cargo do plantonista.



**Art. 7.º** O Diretor da Promotoria poderá designar para atuar nos plantões, por escala, mediante critério de revezamento e por meio de portaria, servidores de todos os cargos lotados na Promotoria, a fim de auxiliar nas atividades do plantão.

**Parágrafo único.** A regulamentação do plantão dos servidores e sua forma de compensação será feita em provimento próprio.

**Art. 8.º** Para cada 07 (sete) dias de atuação do Promotor de Justiça no serviço de plantão, consecutivos ou não, haverá compensação por meio de posterior dispensa de 01 (um) dia de efetivo exercício, limitada a aquisição ao total de 15 (quinze) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

§ 1.º Para fins de compensação, a contagem dos dias de atuação no serviço de plantão será realizada por unidade de dia, contando-se o dia relativo à quarta-feira exclusivamente ao Promotor de Justiça que iniciar o período semanal do serviço de plantão, nos termos do art. 2.º deste Provimento.

§ 2.º Na hipótese do Promotor de Justiça atender, concomitantemente, a duas ou mais unidades ministeriais em serviço de plantão, no mesmo dia ou período semanal, será considerado apenas um serviço de plantão para fins de contabilidade de compensação.

§ 3.º A fruição da dispensa prevista no *caput* fica condicionada à conveniência e ao interesse do serviço, devendo ser autorizada a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público, vedado o gozo em período inferior a 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 4.º A fruição dos dias compensatórios deverá ocorrer até o final do segundo ano seguinte àquele em que o Promotor de Justiça alcançar 5 (cinco) dias de dispensa, sob pena de perecimento do direito.

§ 5.º A operacionalização e a concessão da fruição da dispensa fica delegada à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 6.º A atuação do Promotor de Justiça no serviço de plantão na hipótese prevista no inc. II do § 3º do art. 2º ensejará a compensação de 1 (um) dia de dispensa de efetivo exercício por dia de atuação no serviço de plantão, observado o limite total anual previsto no *caput* deste artigo para a aquisição do direito.

**Art. 9.º** O Promotor de Justiça interessado na fruição do período de dispensa deverá encaminhar solicitação à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio de sistema corporativo institucional, até o dia 10 do mês anterior ao de fruição, observados os requisitos próprios estabelecidos no Provimento n. 10/2018-PGJ para as solicitações de gozo de férias.

**Art. 10.** Os atos realizados no serviço de plantão de cada unidade ministerial devem ser registrados nos sistemas corporativos institucionais.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 12.** A compensação a que alude o art. 8º produzirá efeitos a contar de 02 de setembro de 2020.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial

o Provimento n. 08/2017-PGJ.

**Art. 14.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

**FABIANO DALLAZEN**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI**,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### **PROVIMENTO N. 60/2020 – PGJ**

Dispõe sobre o regime de plantão na modalidade de sobreaviso e sua forma de compensação no âmbito dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da regulamentação interna do regime de plantão dos servidores dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir melhor adequação e o fiel atendimento às demandas Institucionais,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa PR.00001.00796/2019-0, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** O Diretor de Promotoria de Justiça poderá designar, por meio de portaria, servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuar em regime de plantão na modalidade de sobreaviso.

§ 1.º O regime de plantão previsto no *caput* será organizado em escala semanal, com revezamento, quando possível, dos servidores da Promotoria de Justiça.

§ 2.º A designação para atuar no regime de plantão previsto no *caput* não altera a rotina diária normal de trabalho do servidor, vigorando apenas para além dessa.

§ 3.º Durante o regime de plantão previsto no *caput*, o servidor designado deverá manter-se à disposição para atendimento à demanda presencial quando necessário.

§ 4.º O plantão no período de recesso forense, com início às 9h do dia 20 de dezembro e final às 9h do dia 07 de janeiro de cada ano, observará regulamentação própria.

**Art. 2.º** Durante o regime de plantão previsto no artigo anterior, o telefone funcional da Promotoria de Justiça



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2907

permanecerá na posse do servidor designado, que se responsabilizará pelo atendimento dos contatos recebidos, informando imediatamente ao Promotor de Justiça plantonista para as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 3.º** Compete ao Diretor de Promotoria de Justiça providenciar a disponibilização e a atualização no sítio do Ministério Público na rede mundial de computadores das informações que permitam o imediato acesso ao regime de plantão da respectiva Promotoria de Justiça.

**Art. 4.º** O servidor designado nos termos do art. 1.º deste Provimento fará jus a 1 (um) dia de dispensa por semana de atuação no regime de plantão, independentemente de eventual atendimento presencial, limitada a aquisição de 15 (quinze) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

§ 1.º A dispensa deverá ser usufruída mediante autorização do Diretor da Promotoria de Justiça, observada a melhor forma de não prejudicar o bom andamento do serviço.

§ 2.º A fruição da dispensa deverá ocorrer até o final do ano seguinte àquele em que o servidor adquirir o direito, sob pena de perecimento.

**Art. 5.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento n. 76/2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

**FABIANO DALLAZEN**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N. 224/2020**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 14/08/2020, no cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, VELOCINO CAMARGO NETO, tendo entrado em exercício em 17/08/2020.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.081/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2020**

No dia 23 de julho de 2020, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do

Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: REALEZA SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA. - ME, vencedora do item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT (un) | MARCA/ MODELO      | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------------|--------------------|----------------|
| 1    | Movimentador para portão deslizante com peso superior a 450kg, (cremalheira), semi-industrial, com motor de no mínimo 1/3 HP, monofásico 220V 60 HZ, com transmissão do motor para o redutor por correia "V". Devem acompanhar o redutor seis metros de cremalheira e dois controles remotos. Frequência da placa de comando 433 MHz. | 10 un      | Contel /Forza R330 | R\$ 950,00     |

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Subprojeto 0001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212, SRO 011; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; pelas Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e pelo Decreto Estadual n. 53.173/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.081/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Otávio Gonçalves Röhrig, e como seu substituto, o servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2020**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.091/2020PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N. 050/2020**

No dia 05 de agosto de 2020, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, vencedora do item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT (un) | MARCA/ MODELO       | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------------|---------------------|----------------|
| 01   | Certificado Digital para domínio com subdomínios (tipo curinga ou WILDCARD) nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL /TLS), para servidores WEB, com validação pelo domínio (DV - domain validated) | 5 un       | SECTIGO /INSTANTSSL | R \$ 1.326,95  |
| 02   | Certificado Digital para domínio nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL/TLS), para servidores WEB, com validação pelo domínio (DV - domain validated)   | 10 un      | SECTIGO /POSITIVESS | R\$ 280,00     |



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2907

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4023, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; pelas Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e pelo Decreto Estadual n. 53.173/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
 PROCEDIMENTO N. 02405.000.091/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Luis Felipe Schneider e, como substitutos, os servidores Roni Martins Botelho ou Luis Eduardo Moraes, e a fiscalização técnica será exercida por meio do servidor Luis Carlos Totti e, como substituto, pelo servidor André Antonio Petersen Xavier.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2020  
 PROCEDIMENTO N. 02405.000.089/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2020**

No dia 31 de julho de 2020, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora do item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT<br>(un) | MARCA/<br>MODELO                 | VALOR<br>UNITÁRIO |
|------|---|---------------|----------------------------------|-------------------|
| 1    | SPLIT INVERTER, Sistema: Ciclo Reverso Capacidade: 9.000 Btu/h. (ENCE/Inmetro Classe A) | 10<br>Un      | AGRATTO/ 9QFR4-<br>029KBTU - INV | R. \$<br>1.670,00 |

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212, SRO 11; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; pelas Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e pelo Decreto Estadual n. 53.173/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
 PROCEDIMENTO N. 02405.000.089/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do

contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Otávio Gonçalves Röhrig, e como seu substituto, o servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N. 068/2020  
 EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n. 2263/2019, publicada no Boletim n. 218/2019, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 25/06/2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n. 30/2020, preenchida de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponível na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, [http://www.mprs.mp.br/gestao\\_documental/](http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/) e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

**ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE**,  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N. 29/2020**

**O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.002.549/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Jaguarão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Priscilla Ramineli Leite Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. **OBJETO:** Apurar violações a normas consumeristas, tanto em relação à saúde quanto a informações ao consumidor, em face da vistoria realizada pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio. **INVESTIGADO(S):** Celso Luiz Chagas Gonçalves ME - Embutidos do Celso. **LOCAL DO FATO:** Jaguarão.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01794.000.305/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Mostardas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camilo Vargas Santana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas. OBJETO: Transporte de produtos alimentícios em desacordo com a legislação vigente. INVESTIGADO(S): Marcio Valdir Ohlweiler, Lactalis do Brasil - Com. Imp. e Exp. de Laticínios Ltda., Wemmann Distribuidora de Alimentos Ltda. LOCAL DO FATO: Mostardas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.177/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: Denúncia de suposto cartel atuando na Zona Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pedro Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.226/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar fornecimento de produto impróprio ao consumo, contendo agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares. INVESTIGADO(S): A Flor Importadora e Exportadora Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.643/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Comercialização de aveia com resultado negativo quanto ao uso de agrotóxicos. INVESTIGADO(S): Nat Cereais Alimentos. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.116/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Monitorar possíveis irregularidades em processo licitatório da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, para o Serviço de Remoção de Urgência (SAMU). INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul - PGM-SCS. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.002.829/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Regularização das práticas de oferta de produtos alimentícios ao consumidor, em cumprimento aos objetivos do Projeto Institucional Segurança Alimentar, a partir de irregularidades apuradas em Força-Tarefa ocorrida em 21 de agosto de 2019, no estabelecimento, em potencial violação aos arts. 6, I e 18 do Código de Defesa do Consumidor. INVESTIGADO(S): Casa de Carnes São Jorge. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01706.000.872/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camilo Vargas Santana. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Apurar funcionamento de abatedouro clandestino na propriedade de Silso Moro, no Município de Caraá. INVESTIGADO(S): Silso Moro da Silva. LOCAL DO FATO: Caraá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00879.000.221/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Marchi Juchen. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja. OBJETO: Apurar possível irregularidade na prestação de serviço de transporte coletivo no Município de São Borja. INVESTIGADO(S): TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA LTDA., Eduardo Bonotto. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00908.000.389/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapejara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara. OBJETO: Instaurar NF, em apartado, a fim de tratar da omissão da vigilância sanitária municipal. INVESTIGADO(S): Município de Tapejara. LOCAL DO FATO: Município de Tapejara.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de Agosto de 2020.

**GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ**, Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica. De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### BOLETIM N. 319/2020

**A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00729.000.742/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maristela Schneider. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. OBJETO: PA Permanente para averiguar a situação das Estratégias de Saúde da Família existentes no município de Cachoeira do Sul. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul/RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01762.000.326/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Garibaldi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Adair Manjabosco.



**CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi. **OBJETO:** apurar política pública do município de Garibaldi sobre controle e fiscalização das ações de cuidadoras de crianças (PR.01229.10081/2020-7). **INVESTIGADO(S):** Município de Garibaldi. **LOCAL DO FATO:** Garibaldi. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00815.002.971/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Juliana Maria Giongo. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. **OBJETO:** Fiscalização e acompanhamento do Residencial Nosso Lar. **INVESTIGADO(S):** Residencial Nosso Lar. **LOCAL DO FATO:** Novo Hamburgo. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01614.000.197/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Thomaz de La Rosa da Rosa. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Verificar auto de interdição na empresa Antunes e Bueno LTDA e eventual continuidade indevida de suas atividades. **INVESTIGADO(S):** Antunes & Bueno LTDA. **LOCAL DO FATO:** Rua Armindo Antônio de Vargas, n. 17, Bairro Jardim Primavera, São Gabriel/RS. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01896.001.443/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Soledade. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rodrigo Ballverdú Louzada. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade. **OBJETO:** Investigar a negativa do município de Soledade em oferecer serviços de saúde a pacientes não residentes no âmbito do seu território. **INVESTIGADO(S):** Município de Soledade. **LOCAL DO FATO:** Soledade, RS. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01128.000.054/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Liliene Dreyer da Silva Pastoriz. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. **OBJETO:** Instituição para tratamento de pessoas com distúrbios psiquiátricos, localizada na Rua Francisco Mattos Terres, n. 240, Bairro Hípica, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Residencial Santa Clara. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 12 de Agosto de 2020.

**ANGELA SALTON ROTUNNO**,  
Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,  
**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### **BOLETIM N. 324/2020**

**A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01548.000.127/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Robson Jonas Barreiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão, em substituição. **OBJETO:** Buscar junto ao Município de Viamão a instituição de fluxo para a permuta de insumos entre os estabelecimentos de atenção básica visando garantir seu fornecimento à população. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01625.000.296/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Odete Pinzetta. **CLASSIFICAÇÃO:** 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. **OBJETO:** Relação de supostas novas ILPI's apresentadas pelo COMUI, no atendimento realizado no dia 06/02/2020. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01128.001.333/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Odete Pinzetta. **CLASSIFICAÇÃO:** 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. **OBJETO:** Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada e permanente, a ILPI Hígia Residencial Geriátrico Ltda, sita na av. Quito, n. 415, bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS. **INVESTIGADO(S):** ILPI Hígia Residencial Geriátrico Ltda.. **LOCAL DO FATO:** av. Quito, n. 415, bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Agosto de 2020.

**ANGELA SALTON ROTUNNO**,  
Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,  
**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### **BOLETIM N. 325/2020**

**A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios,



conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01506.000.306/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Dossena Lopes dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: apurar possível falta de médico ginecologista especialista em (in)fertilidade feminina, atuando no Município de Canoas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Canoas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de Agosto de 2020.

**ANGELA SALTON ROTUNNO**,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### BOLETIM N. 327/2020

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01722.000.384/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. OBJETO: Adequação da legislação municipal de Barra do Ribeiro ao art. 4.º da Lei n. 12.651/2012. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Barra do Ribeiro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01640.000.225/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Trata-se de representação por "quebra de decoro parlamentar" e improbidade administrativa realizada em desfavor de Everaldo Mangini e Adimir Werner Schmitt, funcionários públicos e ex-vereadores, os quais, em tese, teriam realizados atividades parlamentares em horário de expediente municipal. INVESTIGADO(S): Everaldo Mangini, Adimir Werner Schmitt. LOCAL DO FATO: Braga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00740.001.760/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sônia Madalena Silveira Bonilla. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: Aferir eventual improbidade administrativa na continuidade da contratação da SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PESTALOZZI, pelo Município de Canoas, mesmo tendo sido o Ente Público

condenado ao pagamento de R\$745.040,69 (atualizado até outubro de 2017) de dívidas trabalhistas da referida entidade, tendo em vista que, pelo menos em relação aos contratos n. 105/2017 e 158/2018, a fiscalização realizada pelos fiscais designados apenas se limitou aos objetivos principais do contrato, deixando de lado, ao que tudo indica, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, notadamente as de caráter trabalhista. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Canoas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00749.00005/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Porto França. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. OBJETO: Objeto: Irregularidades no processo de dispensa de licitação n.124/2020; e necessidade de expedir Recomendação sobre as cautelas nas contratações com base na Lei n. 13.979/2020. Partes: Município de Caxias do Sul (representado).Local: Caxias do Sul. INVESTIGADO(S): Município de Caxias do Sul . LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.000.320/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Pessi. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Possível ato de improbidade administrativa, consistente na aprovação, em concurso público, de candidato que não atendia aos requisitos do Edital (categoria "D" na carteira de motorista). INVESTIGADO(S): Irineu Fantin, Amarildo Antonioli. LOCAL DO FATO: Mariano Moro.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.000.353/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Pessi. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: possível prática de ato de improbidade administrativa no Município de Itatiba do Sul, em decorrência de emprego de material e mão-de-obra do Município em obra de pavimentação asfáltica que seria de responsabilidade da empresa contratada. INVESTIGADO(S): Adriana Kátia Tozzo. LOCAL DO FATO: Município de Itatiba do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01648.002.119/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar irregularidade de aprovação de Lei Municipal alterando o Plano Diretor. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE FARROUPILHA. LOCAL DO FATO: Farroupilha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00771.000.069/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa na aquisição de software, pelo município de Farroupilha, para o gerenciamento de assuntos da saúde. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE FARROUPILHA. LOCAL DO FATO: Farroupilha.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2907

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.001.269/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: Apurar a prática de ato com aptidão para configurar improbidade administrativa, decorrente de ocupação irregular de imóveis públicos por empreendedores privados. INVESTIGADO(S): Município de Palmitinho/RS. LOCAL DO FATO: Palmitinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.000.418/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Graziela Vieira Lorenzoni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. OBJETO: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculado Coração de Maria - Edital de Licitação n. 01/2017 - Município de São Pedro da Serra. INVESTIGADO(S): Município de São Pedro da Serra. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00815.000.407/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Possível invasão de área pública por particular. - NF.01512.000.083-2019. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Final da Rua Lindolfo Geweher - Novo Hamburgo.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01512.000.080/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Possíveis irregularidades na contratação de manutenção paraadutora de água. INVESTIGADO(S): COMUSA. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01686.000.232/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Panambi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Freitas Consul. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi. OBJETO: Possível negativa de dados do Poder Executivo de Panambi aos Edis desta comuna. INVESTIGADO(S): Município de Panambi. LOCAL DO FATO: Município de Panambi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.177/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: Denúncia de suposto cartel atuando na Zona Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pedro Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.162/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Ari Pinheiro de Mello.

CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Investigar indícios de ato de improbidade administrativa por uso para fins privados de veículos da SULGÁS - Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul. Sigilo quanto ao(à) denunciante. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01514.000.392/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de suposto uso irregular de veículos locados pela SUPRG. INVESTIGADO(S): Superintendente do Porto de Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.000.694/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar possível referente a não divulgação da classificação dos candidatos que ficaram fora das 100 primeiras posições, critério este para realização da prova prática. INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.116/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Monitorar possíveis irregularidades em processo licitatório da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, para o Serviço de Remoção de Urgência (SAMU). INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul - PGM-SCS. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00879.000.221/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Marchi Juchen. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja. OBJETO: Apurar possível irregularidade na prestação de serviço de transporte coletivo no Município de São Borja. INVESTIGADO(S): TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA LTDA., Eduardo Bonotto. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.339/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Ausência de promoção de responsabilidades em virtude do desaparecimento de bens públicos do Município de Tenente Portela afetados a convênio mantido com a Associação Indígena de Incentivo à Cultura, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - AICAPMA - e irregularidades decorrentes da renovação do convênio. INVESTIGADO(S): Município de Tenente Portela, Associação Indígena de Incentivo à Cultura, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - AICAPMA. LOCAL DO FATO: Tenente Portela.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01720.001.215/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tânia Maria Schneider Cavalini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. OBJETO: Apurar a prática de eventual improbidade administrativa na dispensa indevida de licitação em compras efetuadas pela Secretaria de Saúde de Jóia no ano de 2017. INVESTIGADO(S): Adriano Marangon de Lima, Patrícia Luiza Schuh. LOCAL DO FATO: Augusto Pestana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00940.000.225/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Fiscalizar a legalidade das ações administrativas realizadas para o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, já reconhecida em âmbito federal e estadual, em razão da pandemia pelo Coronavírus - Covid-19, em especial as contratações diretas efetivadas pelo Município de São Paulo das Missões. INVESTIGADO: Não informado. LOCAL DO FATO: Campina das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.350/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. OBJETO: apurar eventual descumprimento das normas de enfrentamento da COVID-19 pela PROCERGS. INVESTIGADO(S): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,  
Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.